



Município de
PALMEIRA



REGIMENTO INTERNO

10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira - PR

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmeira-PR, convocada pelo Prefeito Municipal e pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 06/2026, será realizada no dia 17 de junho de 2026, das 08:00 às 17:00, no CLUBE PALMEIRENSE, e tem como objetivo promover ampla mobilização social para debater, avaliar e propor diretrizes para o fortalecimento da política municipal de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º São objetivos específicos da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes no município;
- II – Identificar os principais desafios para a efetivação da proteção integral;
- III – Formular propostas de ações e políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- IV – Fortalecer a atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;
- V – Promover e garantir a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo conferencial;
- VI – Refletir sobre a necessidade de ampliação e qualificação do orçamento destinado às políticas públicas voltadas à infância e adolescência;
- VII – Eleger os(as) delegados(as) titular(es) e suplente(s) para a etapa estadual, conforme regulamentação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
- VIII – Aprovar propostas para subsidiar a construção e o aprimoramento das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO



Município de
PALMEIRA



Art. 3º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa.**

Art. 4º São eixos orientadores da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmeira.

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social

Reflete sobre a importância da participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo os espaços de controle social e a atuação dos conselhos de direitos.

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares

Aborda o papel dos Conselhos Tutelares na garantia de direitos, destacando a necessidade de estrutura adequada, formação continuada e valorização de sua atuação.

Eixo 3 – Promoção da convivência familiar e comunitária

Discute ações que assegurem o direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, fortalecendo vínculos e prevenindo situações de afastamento do convívio familiar.

Eixo 4 – Prevenção e enfrentamento às violências

Trata das estratégias de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência e violação de direitos, como negligência, abuso, exploração, discriminação e violência digital.

Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho

Apresenta ações voltadas à eliminação do trabalho infantil e à garantia de condições adequadas e protegidas para o trabalho do adolescente.

Eixo 6 – Aprimoramento da execução das Medidas Socioeducativas

Reflete sobre a qualificação das medidas socioeducativas, assegurando caráter pedagógico, acompanhamento adequado e garantia de direitos aos adolescentes em cumprimento de medidas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO



Município de
PALMEIRA



Art. 5º A Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por Resolução nº 05/2026 do CMDCA, será responsável pela coordenação e articulação de todo o processo conferencial.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar, coordenar e executar todas as etapas da Conferência;
- II – Elaborar e divulgar o Regimento Interno;
- III – Definir a programação e metodologia dos trabalhos;
- IV – Organizar os grupos temáticos;
- V – Consolidar as propostas aprovadas;
- VI – Coordenar o processo de eleição dos delegados.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 6º Os participantes da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Observadores(as), com direito a voz e sem direito a voto;
- IV – Crianças e adolescentes participantes;
- V – Equipe de apoio.

§ 1º São considerados Delegados(as):

- a) Conselheiros(as) Municipais de Direitos, titulares e suplentes;
- b) Conselheiros(as) Tutelares;
- c) Representantes governamentais;
- d) Representantes da sociedade civil organizada;
- e) Profissionais da rede de atendimento;
- f) Representantes do Sistema de Justiça;
- g) Crianças e adolescentes credenciados.

§ 2º São considerados Convidados(as):

Autoridades, representantes de universidades, entidades e demais instituições.

§ 3º São considerados Observadores(as):

Municípios interessados na temática.

Art. 7º O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, conforme horário definido na programação.

Art. 8º Todos os participantes terão direito à voz, observadas as regras de condução dos trabalhos, sendo o direito a voto restrito aos Delegados(as) devidamente credenciados.



Município de
PALMEIRA



CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Art. 9º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente obedecerá à seguinte programação:

Horário	Atividade
08h00	Credenciamento/Coffee break
08h30	Solenidade de abertura
09h00	Apresentação artística
09h30	Leitura do Regimento Interno;
09h40	Palestra Magna
10h40	Debate e perguntas
11h00	Instruções sobre o período da tarde
	Intervalo para almoço
13h00	Apresentação artística
13h30	Grupos de Trabalho por Eixos
15h00	Plenária Final
15h45	Eleição de Delegados para a Etapa Estadual
16h15	Aprovação do Relatório Final
17h00	Encerramento/ Coffee break

Art. 10. Antecedendo a X Conferência Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, serão realizadas pré-conferências descentralizadas, visando a preparação e mobilização dos participantes, abordando sobre o funcionamento da Conferência, apresentando os eixos temáticos e inspirando debates sobre as demandas, organizado da seguinte forma:



Município de
PALMEIRA



04 de maio Colégio Estadual Educação Profissional Agrícola Getúlio Vargas - Manhã
04 de maio Colégio Estadual Coronel David Carneiro - Tarde
06 de maio Colégio Estadual do Campo de Guarauninha - Manhã
06 de maio Colégio Estadual do Campo João Sidorko - Tarde
07 de maio Colégio Estadual Cívico - Militar São Judas Tadeu - Manhã
07 de maio Colégio Estadual Cívico - Militar São Judas Tadeu - Tarde
08 de maio Colégio Estadual do Campo Bom Jesus do Monte - Manhã
11 de maio Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal - Manhã
11 de maio Colégio Estadual Dom Alberto Gonçalves Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal - Tarde
12 de maio Colégio Estadual do Campo Henrique Stadler - Manhã
13 de maio Colégio Estadual do Campo Fritz Kliewer - Manhã
14 de maio Colégio Estadual do Campo de Pinheiral de Baixo - Manhã
14 de maio APAE - Tarde
15 de maio Colégio Estadual do Campo Professor Leonardo Salata - Manhã
21 de maio Colégio Estadual do Campo de Quero-Quero - Manhã
22 de maio Colégio Estadual do Campo Flávio Santos - Manhã
26 de maio Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Tarde
28 de maio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV AMB - Manhã
28 de maio Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV AMB - Tarde
01 de junho Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV AMAS - Manhã

CAPÍTULO VI

DA PALESTRA MAGNA E DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. A Palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do tema central, subsidiando os debates e as deliberações da Conferência.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um ou mais eixos temáticos.



Município de
PALMEIRA



Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com facilitador(a) e relator(a) designados pela Comissão Organizadora.

Art. 13. Cada grupo poderá apresentar até:

I - 03 (três) propostas para o âmbito municipal;

II - 03 (três) propostas para o âmbito estadual;

III - 03 (três) propostas para o âmbito nacional, se previsto nas orientações do CONANDA.

Art. 14. As propostas deverão ser registradas em formulário próprio e encaminhadas à Plenária Final.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15. A Plenária Final terá por objetivos:

I – Apreciar e votar as propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho;

II – Aprovar moções, quando apresentadas;

III – Eleger os(as) delegados(as) para a etapa estadual;

IV – Aprovar o Relatório Final da Conferência.

Art. 16. Terão direito a voto somente os Delegados(as) devidamente credenciados.

Art. 17. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos válidos.

Art. 18. O processo de eleição dos delegados observará as normas estabelecidas pelo CEDCA e pelo CMDCA.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As propostas aprovadas pela Plenária Final constituirão o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser encaminhado aos órgãos competentes.

Art. 20. Aos participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.



Município de
PALMEIRA



Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária, quando necessário.

Art. 22. O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pela Plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Palmeira, 17 de junho de 2026.

Plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
do município de Palmeira - PR

Clube Palmeirense
Rua XV de Novembro, nº 476 - Centro

DÉBORA PUCHALSKI BRONOSKI FURMAM

Presidente CMDCA

Gestão 2022/2026